

## BOLETIM 231

Brasília, 19 de outubro de 2016

Mazinho sobre a reunião das Centrais:

**“Chega de auxílios;  
o emprego é a prioridade  
das prioridades”**

**“Algumas centrais  
abandonaram a ética  
sindical e a luta dos  
trabalhadores”**

O presidente da CONTRICOM e vice-presidente da NCST, Francisco Chagas Costa – Mazinho, ao participar da reunião entre as Centrais Sindicais nesta segunda-feira (17), na sede da UGT, em São Paulo, avaliou que “infelizmente, nós ainda não conseguimos extrair algo de realmente positivo desse encontro”. Segundo ele, “a não ser uma proposta de uma mobilização nacional ainda muito vaga, de concreto não vimos nenhuma proposta consequente”.

Segundo o dirigente sindical, “algumas centrais ensaiaram um *mea-culpa*, pelo que aconteceu recentemente, mas ainda não estão fazendo nada ou quase nada para dar segurança à luta dos trabalhadores”.

Sobre as prioridades do momento, Mazinho destacou que “é preciso acabar com essa era de quotas, de subsídios e de auxílios de toda natureza que, com o tempo, atentam contra a própria dignidade humana. Chega de auxílios, o emprego



*O presidente Mazinho (ao centro, ao lado de outros sindicalistas) acompanha a reunião das Centrais em São Paulo, juntamente com o DIEESE*



*Mazinho encontrou-se em São Paulo com o presidente Calixto (NCST e CNTI), o dr. Carlos Custódio Pereira e a dra. Zilmara*

é a prioridade das prioridades. Nós, do movimento sindical, temos que ter consciência de que essa fase já passou e o momento exige que a prioridade seja o crescimento econômico, com geração de renda e postos de trabalho, pois é isso que torna o trabalhador digno. Essa é uma questão cultural, que tem que estar na base de nossa educação, senão estaremos criando legiões brasileiros que se acomodam com auxílios que todos nós sabemos que não vão durar a vida toda”.

“Reafirmo aquilo que já dizia no governo anterior que foi afastado: é preciso investir em dois



setores fundamentais, base econômica de toda Nação, na agricultura e na construção, pois a partir daí teremos os frutos para investir na saúde, na educação, em tecnologia de ponta, etc”, argumentou o sindicalista, lembrando que “a construção, se estimulada com investimentos públicos, pode representar a porta de saída de crise de desemprego que assola o país pois ela impacta positivamente uma grande cadeia produtiva, gerando emprego e renda”.

**SINDICALISMO SEM ÉTICA** - Mazinho também avaliou como “muito grave a postura de algumas centrais que estão tentando cooptar algumas entidades pelos métodos mais obscuros e não convencionais, com uma absoluta falta de ética sindical. Com isso, demonstram que sua única preocupação é com seu orçamento e não com a luta dos trabalhadores. Estão criando um verdadeiro mercado de negócios nesse setor, sem nenhuma preocupação com o interesse coletivo”, sentenciou.

Para o presidente da CONTRICOM, “com essa postura, essas centrais não conseguem unir ninguém, somar com ninguém, pois criam um clima de discórdia e desconfiança no meio sindical, além de ficarem sem moral para combater a lama de corrupção que tomou conta de vastos setores da nossa política”.

“A maioria não quer ceder, todos querem ganhar e, aí, quem perde é o trabalhador. É preciso, urgentemente, mudar essa postura”, finalizou Mazinho.

*Fonte: Comunicação CONTRICOM*

## Sindicalistas defendem mudanças na economia para reduzir desemprego

Sugestões para reduzir as altas taxas de desemprego no Brasil e proteger os direitos dos empregados foram debatidas nesta terça-feira (18) por representantes de sindicatos em audiência pública da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados.

O secretário-geral da Nova Central Sindical dos Trabalhadores, Moacyr Roberto Tesch, reforçou que são necessárias medidas para reduzir o número de desempregados, que já superou 12 milhões.

“Nós temos que atuar efetivamente para retomar os postos de trabalho, e o Brasil está fazendo o inverso. Nós estamos precarizando as condições de trabalho ao invés de melhorarmos. Antes de fazer toda essa discussão de flexibilização, o negociado sobre o legislado, deveríamos discutir a questão da garantia do emprego e do direito à negociação no serviço público”, afirmou.

**Consumo** - Na avaliação do deputado Vicentinho (PT-SP), autor do requerimento para realização do debate, o desemprego é uma das faces do capitalismo e ocorre de maneira cíclica, mas desta vez veio em conjunto com outras crises, agravando ainda mais o problema.

Vicentinho defendeu investimentos na criação de empregos como forma de driblar a crise atual. “Como é que se aumenta a taxa de juros e se reduz os gastos? Isso não vai dar em crescimento. O ideal seria gastar para gerar emprego, para produzir, e praticar juros baixos para continuar facilitando financiamento, compras”, sugeriu.



Já o presidente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, Adilson Araújo, lembrou que os índices de desemprego não estão diminuindo, o que, em sua opinião, é resultado "de uma política econômica equivocada".

Fonte: Agência Câmara

## Sem ultratividade precariza-se uma fonte do direito: a negociação coletiva

*Será preciso mostrar que sem a regra da ultratividade, os trabalhadores perderão a data base, pois não haveria outros caminhos para construir bons desfechos para as negociações coletivas. Já que o 'de comum acordo' inviabiliza qualquer possibilidade, como regra, a mediação da Justiça do Trabalho.*

Marcos Verlaine\*

As negociações coletivas de trabalho constituem-se numa importante fonte de direito, que desaguam nos acordos e convenções dos trabalhadores. Sem a regra ou princípio da ultratividade, revogada em decisão liminar (provisória), no dia 14 de outubro, pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, esta fonte será, no mínimo, precarizada.

A ultratividade foi aprovada como regra pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), em setembro de 2012, na chamada 'Semana do TST', que reavaliou a jurisprudência e o regimento interno da corte, que passou a adotá-la como

princípio balizador para as negociações coletivas de trabalho. Pela regra, os direitos constituídos nos acordos ou nas convenções coletivas vigoram até que nova negociação seja firmada pela entidade sindical.

Este princípio constituiu-se num importante avanço para as relações de trabalho, pois permitiu mais equilíbrio nos processos negociais, já que as partes — trabalhador e empregador — negociavam tendo como referência o acordo ou convenção anterior, que mesmo 'vencida' ou 'expirada' continuava vigendo até que novo pacto fosse firmado.

Portanto, esse modelo funcionou como alternativa ao 'comum acordo', que inviabilizou, em casos de impasse nas negociações, que a Justiça do Trabalho mediasse o processo negocial. Ademais, a ultratividade foi uma relevante conquista, já que a legislação trabalhista não permite negociar para reduzir direitos.

**Competência da Justiça do Trabalho** - A Emenda Constitucional 45, de 8 de dezembro de 2004, publicada em 31/12/04, determinou significativas mudanças no Poder Judiciário, em especial na Justiça do Trabalho, com a ampliação de sua competência, por meio da nova redação dada ao artigo 114 da Constituição, que só permite que a negociação vá a dissídio coletivo se houver comum acordo entre as partes. Isto é, se o patrão concordar com o sindicato que a Justiça do Trabalho faça a mediação.

É claro que, de dezembro de 2004 até aqui, pouquíssimas entidades conseguiram levar suas negociações a dissídio. Assim, a ultratividade constituiu-se num instrumento fundamental para viabilizar o desfecho favorável das negociações coletivas.



Agora, sem a regra e a inviabilidade do dissídio coletivo, os processos negociais terão de ter novas estratégias, que passarão, necessariamente, pelo fortalecimento dos sindicatos como instrumentos de organização e mobilização do trabalhador.

Essa decisão do ministro Gilmar é uma espécie de antecipação da reforma trabalhista, há muito aventada pelo mercado e advogada pela bancada empresarial no Congresso Nacional.

A crise econômica, que pune frontalmente, sobretudo os trabalhadores, ganha novo e negativo componente com o fim da ultratividade. Este princípio era extremamente importante, pois permitia um ambiente de relativa tranquilidade para que as partes pudessem chegar a bom termo nas negociais salariais.

#### **A razão de Gilmar Mendes**

Gilmar Mendes tomou a decisão ao julgar uma Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) apresentada pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenem).

Na visão do ministro, a norma protege somente o trabalhador, ignorando que um acordo coletivo deve considerar, segundo ele, os dois lados da relação — empregado e empregador.

No processo, a entidade questionou a súmula do TST e entendimentos de tribunais trabalhistas tomados com base nessa súmula.

Para a Confenem, a súmula contrariou a Constituição e o princípio da separação de poderes, uma vez que o Congresso revogou a lei que instituiu o princípio da ultratividade.

#### **O que fazer**

A decisão monocrática do ministro Gilmar Mendes pode ser revertida no plenário. Não será

fácil! Mas é preciso correr atrás desse imenso prejuízo.

Será preciso que o movimento sindical acorra ao Supremo para conversar com cada ministro e, de posse de memoriais, mostrar-lhes o equívoco que se constitui essa decisão sem ouvir a outra parte, no caso, o movimento sindical.

Será preciso mostrar que sem a regra da ultratividade, os trabalhadores perderão a data base, pois não haveria outros caminhos para construir bons desfechos para as negociações coletivas, já que o 'de comum acordo' inviabiliza qualquer possibilidade, como regra, a mediação da Justiça do Trabalho.

O movimento sindical precisa urgentemente buscar aliados na sociedade, especialmente entre os defensores dos direitos humanos, para evitar que retrocessos assim se materializem. Haja vista que a decisão do STF é provisória e pode ser revertida em plenário.

É preciso viabilizar uma grande campanha de esclarecimento sobre o que significa essa mudança e muita mobilização e pressão para revertê-la. Do contrário, se constituirá numa grave e incomensurável derrota para o movimento sindical e os trabalhadores.

O desafio é grande e todos precisam se mobilizar, sob pena de perda de direitos históricos.

*(\*) Jornalista, analista político e assessor parlamentar do Diap*

*Fonte: Diap*

## Governo calcula economia de R\$ 139 milhões com suspensão de auxílios-doença

Após cancelar 8.442 benefícios de auxílios-doença a partir de um levantamento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário informou nesta terça-feira (18) que deve economizar R\$ 139 milhões anualmente com a medida. Segundo a pasta, os benefícios foram cancelados por irregularidades na concessão. O número representa 77,49% das perícias de revisão efetuadas até o dia 15 de outubro.

Além do corte, outros 500 beneficiários foram encaminhados para reabilitação profissional e mais de mil benefícios foram transformados em aposentadoria por invalidez. O Programa de Revisão dos Benefícios por Incapacidade reavalia auxílios-doença concedidos há mais tempo a segurados com idade menor.

De acordo com INSS, até o momento 79.494 beneficiários do auxílio-doença foram comunicados por meio de carta, o que corresponde a 52,88% do total previsto para os dois lotes, com pessoas até 39 anos e de 40 a 45 anos de idade. O envio das cartas segue critérios de de agendamento nas unidades de cada município.

Até o momento, 3.237 pessoas tiveram o benefício suspenso porque perderam o prazo - de cinco dias - para marcar a revisão, outros 3.548 beneficiários serão convocados por edital, por não terem sido encontrados pelos Correios.

*Fonte: Agência Brasil*



## Comissão aprova texto final e PEC do Teto está pronta para votação em 2º turno

Com quase quatro horas de discussão e obstrução dos partidos de oposição ao governo, a Comissão Especial da PEC 241 na Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira (18) a redação final da matéria para que possa ser enviada ao plenário da Casa e ser votada em segundo turno. A proposta de emenda à Constituição limita os gastos públicos pelos próximos 20 anos e tem a votação final em plenário marcada para os dias 24 e 25 deste mês.

Apesar do tumulto ao longo da reunião, com acusações e ofensas de ambos os lados, a proposta foi aprovada por 21 votos a favor, 7 contra. Não houve abstenção. No entanto, mesmo após o anúncio do resultado, os opositoristas mantiveram a tentativa de obstrução dos trabalhos, exigindo, inclusive, a leitura e discussão da ata de sessão anterior.



Para a oposição, a PEC retira recursos da saúde e da educação por causa do limite de gastos governamentais que impõe. Os governistas, entretanto, rebatem as alegações, garantindo que não haverá cortes nestas áreas e argumentando que a PEC é essencial para reorganizar as contas públicas.

Logo após a conclusão dos trabalhos na comissão, a sessão do Congresso Nacional, que estava suspensa, foi reaberta. Mais cedo, os parlamentares votaram vetos presidenciais e a liberação de recursos para o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Por volta das 16h, a sessão foi suspensa e agora deputados e senadores voltam a debater outros itens da pauta, como os três destaques ao Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Plenário** - A PEC 241 foi aprovada em primeiro turno, no último dia 10, por 366 votos a 111 e com duas abstenções. A matéria precisava ter a redação final aprovada pela comissão para entrar na pauta novamente para a votação em segundo turno.

Para ser aprovada e enviada ao Senado, a PEC precisa ter 308 votos a favor. A expectativa do governo é não apenas obter esse número, mas superar o placar da primeira votação.

O presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), já se prepara para a chegada da matéria à Casa, logo após a votação da próxima semana na Câmara. Renan já disse que está trabalhando pessoalmente pela celeridade da tramitação da PEC para que seja votada em dois turnos no Senado e, conseqüentemente, promulgada antes do fim deste ano.

*Fonte: Portal EBC*

## **Turma decide: Empresa só é obrigada a emitir CAT se acidente afastar o empregado do serviço por mais de 15 dias**

A emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho, a conhecida CAT, é obrigação do empregador. Mas, se o acidente de trabalho ou doença a ele equiparada não afastar o empregado do serviço por tempo superior a 15 dias o empregador não estará obrigado a emitir a CAT. Com esse entendimento, a 3ª Turma do TRT-MG julgou favoravelmente o recurso de uma empresa de "soluções em equipamentos" para julgar improcedente a ação civil pública interposta contra ela pelo Ministério Público do Trabalho (MPT).

A decisão de primeiro grau acolheu os pedidos do MPT para condenar a empresa a expedir Comunicações de Acidentes de Trabalho (CATs) sempre que seus empregados sofressem lesões corporais leves ou levíssimas ou problemas de saúde decorrentes do trabalho, independente do tempo afastamento do serviço ou todo período de afastamento, sob pena de multa de R\$ 20.000,00 por acidente não comunicado na forma da lei. A ré também foi condenada a afixar cartazes em todos os quadros de avisos do seu estabelecimento para dar ampla ciência aos empregados sobre essas obrigações determinadas na sentença.

Mas, de acordo com o desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida, cujo posicionamento foi acolhido pela Turma, em



afastamentos do trabalho inferiores a 15 dias, não há exigibilidade de emissão de CAT pelo empregado. Isso porque, nessas situações, faz parte do poder diretivo do empregador avaliar extrajudicialmente a ocorrência de suposto acidente do trabalho. E, no caso, os registros extraídos pelo MPT, a respeito dos controles e investigação de incidentes elaborados pela empresa nos anos de 2014 e 2015, consignavam afastamentos inferiores a 15 dias, quando não contavam que o incidente sequer chegou a gerar ausência ao trabalho. Nesse quadro, a Turma deu provimento ao recurso da empresa, para julgar improcedente a ação civil pública e absolvê-la das condenações que lhe foram impostas na sentença.

"O empregador detém poder diretivo para, não apenas determinar as medidas preventivas dos acidentes do trabalho, mas também para avaliar extrajudicialmente o enquadramento legal da definição de acidente do trabalho aos eventos supostamente acidentários que lhes são apresentados pelos seus empregados, principalmente se os afastamentos não excedam 15 (quinze) dias (hipótese de interrupção do contrato de trabalho - artigo 473 da CLT c/c artigo 60, § 3º, da Lei nº 8.213, de 1991) e a empresa dispuser de serviço médico próprio ou em convênio", destacou o julgador. Ele acrescentou que o artigo 60, § 4º, da Lei nº 8.213, de 1991 é claro ao dispor que o empregador somente deve encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 dias. Assim, o auxílio-enfermidade pago pelo empregador com duração inferior a 15 dias não gera obrigação de emissão da CAT, frisou.

Além disso, o desembargador explicou que a emissão da CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho) não decorre de uma imposição legal

inflexível, já que o artigo 22 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, em seu § 2º, faculta ao empregador o direito de omissão na emissão desse documento, elegendo outras pessoas que também podem emitir a CAT e apenas penalizando o empregador com uma multa administrativa (§ 5º) à exceção da hipótese prevista no caput do artigo 21-A (acidente do trabalho por equiparação).

*Fonte: Âmbito Jurídico*

#### **AGENDA PRESIDENTE**

##### **FRANCISCO CHAGAS COSTA - MAZINHO**

Desloca-se, hoje, para Recife (PE), onde acompanha o processo eleitoral que culminará com a eleição da diretoria da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Norte-Nordeste (FETICOM-NO-NE), presidida pelo companheiro Edivan Mariano da Cruz, que também é diretor da CONTRICOM. As eleições, que ocorrerão no próximo dia 21, transcorrem em clima de harmonia e unidade e deverão reconduzir Edivan à frente da Federação por mais um mandato.

#### **BOLETIM DA CONTRICOM**

Presidente da CONTRICOM

***Francisco Chagas Costa – Mazinho***

Secretário para Assuntos de Comunicação

***Luis Carneiro Rocha***

Redação e Edição

***Instituto Dois Candangos (DF)***